



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 651/93.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para efetuar abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

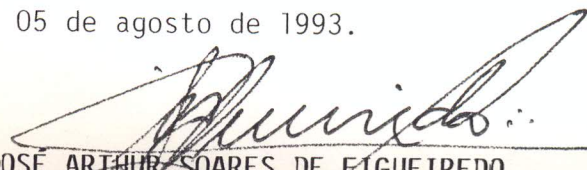
A Câmara Municipal de Bonito-MS., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonito-MS., autorizado a efetuar abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente, nos termos dos artigos 40, 41, I, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação sobre a taxa de incremento, nos termos dos art. 43 § 3º, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS., 05 de agosto de 1993.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

ANEXO I DA LEI 651/93

Entende-se:

X_1 = ANO DE 1992

X_2 = ANO DE 1993

| | | |
|--|------|-------------------------|
| 1) Previsão da Receita para o exercício de X_2 | Cr\$ | 70.000.000.000,00 |
| 2) Arrecadação no período de jan/julho de X_2 | Cr\$ | 41.982.250.789,00 |
| 3) Arrecadação no exercício de X_1 . | | |
| a - janeiro/julho..... | Cr\$ | 2.335.292.194,00 |
| b - agosto/dezembro..... | Cr\$ | 5.675.858.087,00 |
| Total..... | Cr\$ | 8.011.150.281,00 |

A) Cálculo da taxa de incremento:

$$TI = \frac{1^{\circ} \text{ período } X_2}{1^{\circ} \text{ período } X_1} = 100 = \frac{41.982.250.789,00}{2.335.292.194,00} \times 100 = 1798\%$$

$$TI = 1798\% - 100\% = 1698\%$$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

B) Arrecadação do 2º período de X_1 x TI.

$$\begin{aligned} 5.675.858.087,00 & \times 1698\% & = & 96.376.070.317,00 \\ 5.675.858.087,00 & + 96.376.070.317,00 & = & 102.051.928.404,00 \end{aligned}$$

III - Demonstração do cálculo de excesso de arrecadação.

$$\begin{aligned} \text{Receita prevista para } X_2 & = & 70.000.000.000,00 \\ \text{Arrecadação 1º período de } X_2 & = & 41.982.250.789,00 \\ \text{Arrecadação atual 2º período } X_1 & = & 102.051.928.404,00 \\ \\ 102.051.928.404,00 & + & 41.982.250.789,00 & - & 70.000.000.000,00 \\ = & 74.034.179.193,00 & - & \text{excesso possível de ser solicitado} \end{aligned}$$

Bonito-Ms, 05 de agosto de 1993.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal